



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935- 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583/2004, de 26 de abril de 2004

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR”.**

O POVO DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 956.900,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), com as seguintes especificações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social

02 – Saneamento

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.1701 – Sistema de Água e Esgoto

17.512.1701.1026 – Conclusão de obras de construção da ETA com recursos de Convênio
4490.51 – Obras e Instalações.....RS698.800,00

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.1801 – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental

17.512.1801.1028 – Aquisição de terreno e construção de ETE com recursos de Convênio
4490.51 – Obras e Instalações.....RS124.700,00

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.1701 – Sistema de Água e Esgoto

17.512.1701.1026 – Aquisição de terreno e implantação de Aterro Sanitário com recursos de Convênio
4490.51 – Obras e Instalações.....RS133.400,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suprir o crédito especial de que trata esta lei, será utilizado o Convênio de Cooperação Técnica e Repasse de Recursos, firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Companhia Vale do Rio Doce, que tem por objeto especificado a execução de obras de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

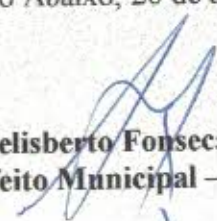
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935- 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Para cobertura da dotação orçamentária proveniente deste crédito especial, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de abril de 2004.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria nos 26 dias do
mês de abril de 2004.

Márcia Almeida
P/Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal